



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade técnica e econômica para atendimento da demanda do setor de esportes para contratação de entidade/empresa para execução do evento intitulado “**CAMPEONATO ESTADUAL SUL-MATO-GROSSENSE DE VELOCROSS 2026-ETAPA BATAYPORÃ/MS**”, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L).

Tabela 1. Itens e quantidades solicitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTDE
1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL SUL-MATO-GROSSENSE DE VELOCROSS 2026 – ETAPA BATAYPORÃ/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO	SERVIÇO	1

1.2 Natureza do Objeto

- 1.2.1 O objeto do presente estudo está caracterizado como serviço comum, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 1.2.2 Os objetos do presente estudo não se caracterizam como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 85 de 20 de dezembro de 2023.

2. DA MARGEM DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025

No que se refere ao Decreto nº 079/2025, que regulamenta a aplicação da margem de preferência para empresas locais e regionais na aquisição de bens e serviços no âmbito municipal, procedeu-se à análise de sua pertinência ao presente objeto. Considerando que a definição da modalidade e dos procedimentos aplicáveis à contratação ainda será objeto de análise, não é possível, neste momento, concluir pela aplicabilidade ou não dos dispositivos previstos no referido Decreto. Dessa forma, a questão deverá ser reavaliada oportunamente, à luz do enquadramento jurídico e dos procedimentos que vierem a ser definidos para a presente contratação.

3. NORMATIVOS DISCIPLINADORES:

- 4.1 Art. 74, I, da Lei 14.133/2021;
- 4.2 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 4.3 Decreto Municipal nº 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 4.4 Decreto Municipal nº 87, de 20 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;
- 4.5 Decreto Municipal nº 88, de 20 de dezembro de 2023;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- 4.6 Decreto Municipal n.º 57, de 7 de junho de 2024;
- 4.7 Decreto Municipal n.º 79/2025; da margem de preferência;
- 4.8 Portaria n.º 15, de 19 de janeiro de 2026;
- 4.9 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores;
- 4.10 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – e alterações posteriores;
- 4.11 Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há registro de contratações referentes a este tipo de objeto.

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

6. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A realização do evento integra as ações de incentivo ao esporte e ao lazer, proporcionando à população acesso a atividades esportivas de grande relevância regional, fomentando a prática esportiva, a integração social e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, em consonância com o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais.

Além do aspecto esportivo, o Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross representa importante instrumento de desenvolvimento econômico local, promovendo significativa movimentação nos setores de hospedagem, alimentação, comércio, postos de combustíveis e prestação de serviços, atraindo competidores, equipes técnicas, patrocinadores e visitantes de diversos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e de outras unidades da Federação.

O evento possui calendário oficial da modalidade e reúne atletas filiados e regularmente inscritos perante a entidade organizadora, garantindo elevado nível técnico das competições, ampla divulgação do Município e fortalecimento do turismo esportivo, contribuindo para a valorização da imagem institucional de Batayporã/MS como sede de eventos esportivos de abrangência estadual.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1.1 O prazo de execução será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;



BADIC202649342



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- 8.1.2 O objeto deverá ser executado através de contato direto entre a entidade contratada e os representantes da Administração Municipal, preferencialmente através de sistema de controle disponibilizado pela contratada;
- 8.1.3 A execução do objeto deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nas dependências dos seguintes endereços:
- **A definir conforme necessidade da administração.**
- 8.1.4 Todas as despesas com a execução do objeto, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;
- 8.1.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, licenças, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada;
- 8.1.6 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 8.1.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: (ART. 141 E SEQUENTES DA NLLC)

- 8.2.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização;
- 8.2.1.1 O documento de cobrança da CONTRATADA será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, assim como informações sobre o regime tributário da empresa;
- 8.2.2 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

que considerar indevida e nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 8.2.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 8.2.4 O município de Batayporã (contratante) não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 8.2.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.2.6 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável;
- 8.2.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 8.2.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;
- 8.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 8.2.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

8.2.13 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA;

8.2.14 Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

9. DA SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade deverá constituir um dos princípios norteadores da execução do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas ambientalmente responsáveis, socialmente inclusivas e economicamente eficientes durante todas as etapas do evento.

A entidade contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da realização do campeonato, incluindo, sempre que tecnicamente e economicamente viável:

- ☞ Implantação de coleta seletiva de resíduos, com a disponibilização de recipientes adequados para segregação e destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis e rejeitos;
- ☞ Redução da utilização de materiais descartáveis, priorizando produtos reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- ☞ Incentivo ao uso consciente de água e energia elétrica durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- ☞ Destinação adequada de resíduos perigosos eventualmente gerados, como óleos lubrificantes, combustíveis, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos automotivos, observando a legislação ambiental vigente;
- ☞ Promoção de ações de educação ambiental junto aos participantes, equipes, patrocinadores e público, incentivando a preservação do meio ambiente e a correta disposição dos resíduos;
- ☞ Sempre que possível, priorizar mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e a redução das emissões relacionadas ao transporte de materiais e serviços distantes;
- ☞ Observância das normas de acessibilidade, segurança, inclusão social e respeito às condições dignas de trabalho na execução dos serviços.

A adoção dessas práticas visa assegurar que o Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026 seja realizado de forma sustentável, conciliando o





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

desenvolvimento do esporte com a preservação ambiental, a responsabilidade social e a boa gestão dos recursos públicos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza integrada e especializada dos serviços necessários à realização do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026 a ser realizado em Batayporã/MS.

A execução do evento demanda planejamento, coordenação, gerenciamento e operacionalização de atividades interdependentes, cuja qualidade e segurança dependem da atuação direta e contínua da entidade contratada. A fragmentação da execução por meio de subcontratação poderá comprometer a integração entre as equipes, dificultar a fiscalização contratual, reduzir a eficiência na tomada de decisões e aumentar os riscos de falhas operacionais, especialmente nas atividades relacionadas à organização da competição, cronometragem, arbitragem, segurança dos atletas, montagem da infraestrutura esportiva.

Além disso, a contratação busca selecionar entidade com comprovada capacidade técnica, experiência e estrutura operacional suficientes para executar integralmente o objeto, requisitos que fundamentam sua habilitação no processo licitatório. Permitir a transferência da execução a terceiros poderia descaracterizar os critérios técnicos que justificaram a escolha da contratada, comprometendo a qualidade dos serviços e o interesse público.

A vedação da subcontratação também favorece a responsabilização direta da contratada perante a Administração, conferindo maior efetividade ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, reduzindo riscos de inadimplemento, conflitos de responsabilidade e prejuízos à realização do evento.

Ressalta-se que a proibição da subcontratação não impede a contratação de fornecedores para aquisição de materiais, locação de equipamentos ou prestação de serviços acessórios e complementares, desde que tais contratações não caracterizem a transferência da execução do objeto principal nem da responsabilidade técnica e operacional da contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o município de Batayporã/MS.

11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A presente contratação tem por objeto a realização de 01 (uma) unidade/etapa do evento denominado “Campeonato Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026”, a ser promovida no Município de Batayporã/MS, observadas as características, condições e especificações estabelecidas no planejamento da contratação bem como na proposta da empresa.

A estimativa de quantidade foi definida a partir da necessidade específica da Administração Pública de viabilizar a realização de uma etapa do campeonato Estadual no município, considerando o calendário anual de eventos esportivos da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso do Sul – FEMEMS, bem como a organização e



BADIC202649342



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

distribuição territorial das etapas que compõem a programação do campeonato ao longo do exercício de 2026.

Assim, para fins de dimensionamento, considerou-se o calendário anual de competições e eventos promovidos ou organizados pela FEMEMS, no qual as etapas são distribuídas entre diferentes municípios do Estado, de modo a proporcionar a interiorização das atividades esportivas, ampliar o alcance das competições e possibilitar a participação de atletas, equipes e público de diferentes localidades. Nesse contexto, a pretensão municipal está circunscrita à realização de uma única etapa, não havendo necessidade de contratação de múltiplas unidades do mesmo evento no Município.

A definição de 01 (uma) etapa também se mostra compatível com a prática adotada na organização do campeonato, segundo a qual, em regra, cada município integrante do calendário sedia uma etapa específica da competição, evitando a concentração de diversas etapas em uma mesma localidade e permitindo a distribuição das atividades esportivas entre os municípios participantes. Assim, a quantidade estimada não decorre de mera conveniência, mas da própria estrutura de organização e execução do campeonato, cuja programação anual contempla diferentes municípios e etapas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de uma única unidade do evento atende de forma suficiente à necessidade identificada pela Administração, considerando o interesse público na promoção e no incentivo ao esporte, na disponibilização de evento esportivo de abrangência estadual à população local e na inserção do Município no calendário oficial da modalidade para o exercício de 2026.

A quantidade estimada, portanto, corresponde a 01 (uma) unidade/etapa do “Campeonato Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026” a ser realizado no município de Batayporã/MS, contemplando os serviços, estrutura, organização e demais providências necessárias à sua efetiva realização, conforme as condições a serem estabelecidas nos documentos da contratação.

A adoção dessa quantidade também evita o superdimensionamento da contratação, uma vez que não se identifica, no presente planejamento, necessidade de realização de mais de uma etapa do campeonato no Município durante o mesmo exercício. Eventuais outras ações esportivas ou eventos constantes do calendário anual da FEMEMS constituem atividades distintas, realizadas em localidades e/ou datas próprias, não sendo objeto da presente contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, o calendário anual da modalidade, a distribuição das etapas entre os municípios participantes e a prática de realização de uma etapa por município, conclui-se que a estimativa de 01 (uma) unidade do evento é suficiente, adequada e proporcional para atender ao interesse público pretendido, constituindo o quantitativo necessário para a presente contratação.



BADIC202649342



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado teve por objetivo identificar possíveis personalidades jurídicas aptas à organização e execução do **Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026**, considerando a complexidade técnica, operacional e esportiva do evento.

Assim, verificou-se que, no âmbito do Município de Batayporã/MS, não existem empresas ou entidades com estrutura técnica, experiência comprovada, equipe especializada, capacidade operacional e reconhecimento junto aos órgãos de administração desportiva para promover campeonato oficial de velocross em nível estadual.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que a solução mais adequada para atender ao interesse público consiste na contratação de entidade especializada e regularmente habilitada para a realização do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026, garantindo o cumprimento das normas técnicas da modalidade, a segurança dos participantes, a credibilidade da competição e a adequada aplicação dos recursos públicos, a saber, a FEMEMS (Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul).

13. COMPARATIVO DE SOLUÇÕES E APRESENTAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente uma solução seria a promoção de um evento pelo próprio município, contudo ao se propor a isto, a administração acuaria em determinados pontos de dificuldade, vejamos: inicialmente, porque o evento almejado, somente pode ser realizado pela FEMEMS (Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul), como se sabe, isso por si só já seria motivador para desconsiderarmos esta solução, contudo vamos adiante, a administração também não possui expertise e tão pouco tradição na realização de tal evento, podendo vir a criar um efeito negativo para os praticantes da modalidade, no mais, não há contingente humano em quantidade satisfatória para planejamento e realização efetiva do evento. Deste modo, resta como inviável esta solução.

Outra possibilidade versaria sobre a realização de pregão para contratação de empresa para tal empreitada, contudo, como já dito, o evento almejado, somente pode ser realizado pela FEMEMS (Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul), caracterizando a inviabilidade de competição, bem como o uso incorreto da modalidade que no fim pode prejudicar datas de outros certames e contratações sem a devida necessidade, gerando ainda mais gastos ao erário, o fato relatado torna esta solução também inviável.

A solução, nestes termos, pode ser alcançada mediante a contratação de empresa/entidade certa para planejamento, preparo e execução do evento intitulado **Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026** que será realizado no município de Batayporã/MS, por meio de processo de Inexigibilidade, à luz do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, face à exclusividade na realização do evento em questão. Neste caso, pelo histórico de realização do eventos, pelo fato de o evento já estar sendo realizado pela empresa ao longo do ano de 2026 de forma





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

satisfatória em outros municípios torna-se vantajoso esta solução.

Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

A referida contratação terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado;

14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1O preço final tem como base a proposta ofertada pela entidade/empresa e fixa-se em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

14.2Para considerarmos a proposta da empresa como sendo vantajosa do ponto de vista financeiro, tornou-se necessário a pesquisa de preços. A pesquisa mencionada foi conduzida à luz da lei 14.133/2021 e ainda o decreto municipal nº 87 de 20 de dezembro de 2023;

14.3Para aferição dos valores, utilizamos o sítio virtual denominado Banco de Preços, local onde foi possível localizar preços de aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, desta forma, compõe-se a pesquisa de preços.

14.3.1 Pesquisa de preços:

CESTA DE PREÇO

- BANCO DE PREÇOS;

14.4 Caracterização das Fontes consultadas

14.4.1 A referência utilizada é proveniente do Sistema Banco de Preços, plataforma amplamente reconhecida e recomendada pelos tribunais de contas. Lá foram encontrados ao menos três valores oriundos de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

14.5 Análise da Pesquisa

14.5.1 A pesquisa de preços foi conduzida exclusivamente por meio do Sistema Banco de Preços, no qual foram identificadas quatro referência de preços válidos, todas oriundas de contratações realizadas por entes públicos em contextos semelhantes ao objeto em questão;

14.5.2 Ao observamos os valores coletados notamos que há variação entre a proposta ofertada e o resultado da pesquisa, sendo que o valor ofertado na proposta é menor do que o coligido em meio a pesquisa no Banco de Preços;

14.5.3 A pesquisa contemplou preços oriundos de contratações semelhantes realizadas por outros municípios referente ao objeto almejado no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2026;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

14.6 Método estatístico aplicado para definição do valor estimado

14.6.1 O valor final, posto em comparação com o ofertado pela empresa, foi obtido por meio da média aritmética simples sobre os valores unitários válidos, coletados nas referências apresentadas pela plataforma já mencionada, isto é, Banco de Preços.

14.6.2 A média obtida reflete um valor estimado elevado em consideração com o apresentado na oferta pela empresa, o qual vem a ser compatível com a realidade de mercado e adequado ao interesse público;

14.7 Série de preços coletados:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3
1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL SUL-MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2026 – ETAPA BATAYPORÃ/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO	R\$ 53.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 65.000,00

14.8 Memória de Cálculo do valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3			MEDODOLOGIA APLICADA	VALOR MÉDIO OBTIDO
1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL SUL-MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2026 – ETAPA BATAYPORÃ/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO	R\$ 53.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 65.000,00			MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 62.666,67

14.8.1.1 Restou da pesquisa, o demonstrativo sobre a viabilidade econômica, conforme tabela a seguir, que apresenta os valores unitários em relação entre a Proposta ofertada pela empresa e a pesquisa de preços;

Tabela. Demonstrativo da viabilidade por custo unitário

ITEM	VALOR UNITÁRIO NA PROPOSTA DA EMPRESA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO NA PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS	VIABILIDADE	
			SIM	NÃO
1	R\$ 30.000,00	R\$ 62.666,67	X	





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

14.9 Mediante dados expostos no mapa comparativo de preços, é possível inferir que a média de preços para tal objeto encontra-se superior ao valor oferecido pela empresa fixado em R\$ 30.000,00 para o objeto proposto;

14.10 Em consonância com a pesquisa de preços, podemos inferir que há viabilidade econômica na proposição do processo.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de entidade especializada para a organização e execução do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ☞ Realização de competição oficial de âmbito estadual, observando os regulamentos técnicos da modalidade e as normas expedidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM) e pela Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul (FEMEMS), assegurando a regularidade e a legitimidade da competição;
- ☞ Promoção e fortalecimento do esporte no Município de Batayporã/MS, incentivando a prática do velocross, ampliando a participação de atletas e estimulando a formação de novos competidores;
- ☞ Fomento ao turismo esportivo e à economia local, por meio da atração de pilotos, equipes, dirigentes, patrocinadores e visitantes, gerando incremento na movimentação do comércio, da rede hoteleira, dos restaurantes, postos de combustíveis e demais prestadores de serviços;
- ☞ Garantia de segurança aos atletas, equipes e público, mediante a disponibilização de infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada, sinalização da pista, serviços de apoio e atendimento às normas de segurança aplicáveis;
- ☞ Execução eficiente e integrada do evento, assegurando que todas as etapas de planejamento, organização, arbitragem, cronometragem, gerenciamento das provas, premiação e encerramento ocorram dentro do cronograma estabelecido e com elevado padrão de qualidade;
- ☞ Fortalecimento da imagem institucional do Município, consolidando Batayporã/MS como sede de eventos esportivos de relevância estadual, ampliando sua visibilidade e incentivando a realização de futuras competições;
- ☞ Promoção da inclusão social e do acesso ao esporte, possibilitando à população o acesso gratuito ou amplamente acessível ao evento, incentivando a participação da comunidade e valorizando o esporte como instrumento de integração social;

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico local, garantindo a realização de um evento esportivo seguro, organizado, tecnicamente





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

qualificado e alinhado ao interesse público, proporcionando benefícios diretos à população e ao desenvolvimento do Município de Batayporã/MS.

16. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica do objeto em estudo, conclui-se que a contratação não comporta parcelamento, uma vez que os serviços necessários à realização do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026 possuem natureza integrada, complementar e interdependente, devendo ser executados por uma única entidade especializada.

A organização de um campeonato estadual de velocross envolve um conjunto de atividades que dependem de coordenação centralizada, tais como planejamento técnico, elaboração e aplicação do regulamento, gestão das inscrições, arbitragem, cronometragem eletrônica, homologação da pista, coordenação das provas, premiação, gerenciamento da infraestrutura, segurança operacional e acompanhamento de todas as etapas do evento.

O parcelamento do objeto entre diversos fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades operacionais, conflitos de responsabilidade, dificuldades de comunicação e coordenação, aumento dos custos administrativos de fiscalização, além de comprometer a qualidade, a continuidade e a regularidade da execução do evento.

Sob o aspecto econômico, também não se mostra vantajoso o fracionamento da contratação, pois a execução integral por uma única entidade possibilita melhor planejamento logístico, otimização dos recursos humanos e materiais, redução de custos operacionais e responsabilização direta da contratada pelos resultados pactuados.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 17.1 Disponibilizar à contratada as informações necessárias para o planejamento do evento, incluindo cronograma, local de realização, estimativa de público e demais diretrizes estabelecidas pela Administração;
- 17.2 Providenciar a liberação e preparação da área destinada ao evento, assegurando que o espaço esteja apto para montagem da infraestrutura necessária à realização das competições;
- 17.3 Planejar, em conjunto com os órgãos municipais competentes, as ações de apoio relacionadas ao trânsito, atendimento de urgência, limpeza pública, iluminação, segurança patrimonial e organização do público.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que todos os serviços, equipamentos, materiais e recursos humanos indispensáveis à realização do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026 encontram-se abrangidos pela presente contratação, cabendo ao Município de Batayporã/MS apenas a gestão e fiscalização do instrumento contratual.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A realização do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026 poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes à concentração de público, circulação de





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

veículos e utilização da área destinada ao evento. Contudo, tais impactos são passíveis de mitigação mediante a adoção de medidas preventivas e de controle ambiental.

A entidade contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou reparar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, observando a legislação ambiental aplicável, as normas dos órgãos competentes e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da realização do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026 são de caráter temporário, controlável e mitigável, não representando impedimento para a contratação, desde que sejam observadas as medidas de prevenção e controle estabelecidas neste estudo e na legislação vigente.

Adiante, elencamos os principais impactos ambientais que podem resultar desta contratação, assim como, suas medidas de tratamento, vejamos:

Tabela. Impactos ambientais e medidas de tratamento

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMUM E RECICLÁVEL)	DISPONIBILIZAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DA ÁREA AO TÉRMINO DO EVENTO.
POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO DO SOLO POR COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS RESÍDUOS AUTOMOTIVOS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS MOTOCICLETAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECIPIENTES APROPRIADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES, PROIBIÇÃO DO DESCARTE NO SOLO E DESTINAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
EMIÇÃO DE POEIRA DURANTE AS PROVAS	UMIDIFICAÇÃO PERIÓDICA DA PISTA ANTES E DURANTE AS BATERIAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, VISANDO REDUZIR A DISPERSÃO DE PARTÍCULAS.
EMIÇÃO DE RUÍDOS PROVENIENTES DAS MOTOCICLETAS	LIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES AOS HORÁRIOS AUTORIZADOS, OBSERVÂNCIA DOS NÍVEIS DE RUÍDO PERMITIDOS PELOS REGULAMENTOS DA MODALIDADE E COMUNICAÇÃO PRÉVIA À COMUNIDADE LOCAL ACERCA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.
CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	UTILIZAÇÃO RACIONAL DOS RECURSOS, EVITANDO DESPÉDICIOS E ADOTANDO BOAS PRÁTICAS DE CONSUMO CONSCIENTE DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO, SOBRETUDO VISANDO A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SEMPRE QUE POSSÍVEL.
DANOS À VEGETAÇÃO E AO ENTORNO DA PISTA	DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, IMPEDIMENTO DO ACESSO A ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS E RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA UTILIZADA, QUANDO NECESSÁRIA.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação poderá ser realizada através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no Art. 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

22.1 Deverá ser conforme documento de formalização de demanda, a saber: responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor municipal Gabriel Barbosa Alberto Kruger, conforme Portaria nº 15, de 19 de janeiro de 2026;



BADIC202649342



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- 22.2O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 22.3A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 22.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 22.5O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 22.6O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 22.7O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 22.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 22.9A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 22.10 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



BADIC202649342



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

23 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o objeto estudado poderá contribuir, de fato, para que o evento CAMPEONATO ESTADUAL SUL-MATO-GROSSENSE DE VELOCROSS 2026 - ETAPA BATAYPORÃ/MS possa transcorrer de maneira eficiente, atendendo-se o interesse público em grande proporção, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste estudo técnico preliminar.

Batayporã/MS, 30 de julho de 2026

Elaborado por: *Michel Gomes do Carmo, e;*

Aprovado por: *Fernanda Scarlat Martins.*



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 08/09/2026 13:01:04 - Documento Nº: 236492-3935 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=236492-3935>

